

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20240251/2024

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.071.413/0001-43, representado pelo(a) Sr.(a) IRES MELMAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 917.548.362-91, residente na medeiros maia ,71, e de outro lado a firma A R DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.062.826/0001-88, estabelecida à ROD TRANSAMAZONICA, 1035A, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-660, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) ANANDA REBELO DA SILVA, residente na AVENIDA ROTARY 1431, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-390, portador do(a) CPF 947.415.062-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 53-2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DIDÁTICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010093	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 COR PRETA - Marca.: RADEX	UNIDADE	2,00	6,550	13,10
010096	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 COR PRETA BASTAO DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA 7,5MM X 300MM. - Marca.: GATTE	UNIDADE	25,00	0,650	16,25
010107	BASTAO DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA 7,5MM X 300MM. BORRACHA PONTEIRA DE LAPIS - Marca.: LEONORA	UNIDADE	500,00	0,190	95,00
010120	BORRACHA PONTEIRA DE LAPIS CADERNO BROCHURA 20,0 X 27,4 CM - 96 FOLHAS - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	255,00	9,400	2.397,00
010138	CADERNO BROCHURA 20,0 X 27,4 CM - 96 FOLHAS CAIXA ORGANIZADORA ENT/SAIDA DE DOCS - Marca.: DELLO	UNIDADE	5,00	30,450	152,25
010141	CAIXA ORGANIZADORA ENT/SAIDA DE DOCS				
010141	CALCULADORA GRANDE 8 DIGITOS - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	15,00	13,050	195,75
010144	CALCULADORA GRANDE 8 DIGITOS CALCULADORA MEDIA 14 DIGITOS - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	10,00	21,740	217,40
010150	CALCULADORA MEDIA 14 DIGITOS CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL - Marca.: COM PACTOR	CAIXA	53,00	25,740	1.364,22
010155	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL	CAIXA	26,00	25,740	669,24
010162	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND PRETA - Marca.: CO MPACTOR	CAIXA	2,00	10,770	21,54
010184	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA - CX C/ 12UN CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA - CX C/ 12UN	CAIXA	105,00	4,180	438,90
010195	CANETINHA COLORIDA ESTOJO C/ 12 UND : TAMANHO UNICO - Marca.: GATTE	CAIXA	60,00	1,890	113,40
010198	CANETINHA COLORIDA ESTOJO C/ 12 UND : TAMANHO UNICO CLIPES EM ARAME DE ACO 1/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - M arca.: CLIPS TOP	CAIXA	60,00	1,890	113,40
	CLIPES EM ARAME DE ACO 1/0 CX C/ 100 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 2/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - M arca.: CLIPS TOP	CAIXA	60,00	1,890	113,40
	CLIPES EM ARAME DE ACO 2/0 CX C/ 100 : NIQUELADO				

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



010202	CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - M marca.: CLIPS TOP	CAIXA	55,00	1,890	103,95
010205	CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 4/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - Ma marca.: CLIPS TOP	CAIXA	55,00	1,890	103,95
010212	CLIPES EM ARAME DE ACO 4/0 CX C/ 50 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 5/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - Ma marca.: CLIPS TOP	CAIXA	60,00	2,560	153,60
010217	CLIPES EM ARAME DE ACO 5/0 CX C/ 50 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 6/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - Ma marca.: CLIPS TOP	CAIXA	55,00	2,320	127,60
010225	CLIPES EM ARAME DE ACO 6/0 CX C/ 50 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 8/0 CX C/ 500G : NIQUELADO - Marca.: CLIPS TOP	CAIXA	55,00	10,720	589,60
010232	CLIPES EM ARAME DE ACO 8/0 CX C/ 500G : NIQUELADO COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA 90G - Marca.: IRIS	FRASCO	50,00	2,560	128,00
010234	COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA 90G COLA EM BASTAO 20G - Marca.: LEONARA	FRASCO	5,00	2,250	11,25
010250	COLA EM BASTAO 20G COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: IRIS	QUILO	103,00	17,370	1.789,11
010257	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG CORRETIVO FITA 4,2 X 8,5 CM - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	2,00	3,630	7,26
010265	CORRETIVO FITA 4,2 X 8,5 CM ELASTICO PARA AMARRAR NUMERARIO FORMA CIRCULAR DE BO RRACHA Nº 18 C/ 1000 GRAMAS - Marca.: MAMUTH	PACOTE	25,00	25,990	649,75
010271	ELASTICO PARA AMARRAR NUMERARIO FORMA CIRCULAR DE BORRACHA Nº 18 C/ 1000 GRAMAS ENVELOPE MEDIO BRANCO 23 X 32 - Marca.: SCRITY	UNIDADE	100,00	0,530	53,00
010273	ENVELOPE MEDIO BRANCO 23 X 32 ENVELOPE 30 X 40 AMARELO. - Marca.: SCRITY	UNIDADE	50,00	0,730	36,50
010275	ENVELOPE 30 X 40 AMARELO. ENVELOPE BRANCO 24 X 34 - Marca.: SCRITY	UNIDADE	100,00	0,530	53,00
010277	ENVELOPE BRANCO 24 X 34 ENVELOPE 23 X 32 AMARELO. - Marca.: SCRITY	UNIDADE	50,00	0,510	25,50
010294	ENVELOPE 23 X 32 AMARELO. ETIQUETA 20 X 10 BRANCA - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	60,00	5,890	353,40
010309	ETIQUETA 20 X 10 BRANCA FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 50MM - Marca.: EMBALA	UNIDADE	25,00	6,530	163,25
010314	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 50MM FITA DUPLA FACE 19 X 30 - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	10,00	8,270	82,70
010320	FITA DUPLA FACE 19 X 30 FITA AUTO-ADESIVA LARGA 48MM X 45MM - Marca.: EMBALA	ROLO	120,00	4,640	556,80
010326	FITA AUTO-ADESIVA LARGA 48MM X 45MM FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: STYROFORM	UNIDADE	105,00	5,100	535,50
010352	FOLHA DE ISOPOR 20MM GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000 - Marca.: GATT	CAIXA	35,00	9,140	319,90
010355	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000 GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 - Marca.: GATT	CAIXA	35,00	3,700	129,50
010359	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 GRAMPEADOR 26/6 C/ ESTRUTURA METALICA - Marca.: LEON	UNIDADE	5,00	17,400	87,00
010363	GRAMPEADOR 26/6 C/ ESTRUTURA METALICA GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METALICA GRAMPOS: 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/24 - Marca.: LEONORA	CAIXA	3,00	46,500	139,50
010372	GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METALICA GRAMPOS: 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/24 GRAMPEADOR DE PAREDE 51-A - Marca.: LEONORA	UNIDADE	6,00	72,490	434,94
010375	GRAMPEADOR DE PAREDE 51-A LAPIS PRETO Nº 2 CX C/ 144 - Marca.: BRW	CAIXA	105,00	41,760	4.384,80
010378	LAPIS PRETO Nº 2 CX C/ 144 LAPIS DE COR (24 CORES) : TAMANHO UNICO - Marca.: LE	CAIXA	103,00	11,770	1.212,31
010383	LAPIS DE COR (24 CORES) : TAMANHO UNICO LAPIS DE CERA ESTOJO C/ 12 CORES : TAMANHO UNICO - M arca.: LEONORA	CAIXA	103,00	3,470	357,41
010396	LAPIS DE CERA ESTOJO C/ 12 CORES : TAMANHO UNICO LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS - Marca.: GAB	UNIDADE	4,00	17,400	69,60
010398	LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 50 FLS - Marca.: GAG	UNIDADE	10,00	10,150	101,50
010405	LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 50 FLS PASTA DE AZ PAPELÃO : 240x330MM - Marca.: FRAMA	UNIDADE	60,00	11,600	696,00
010408	PASTA DE AZ PAPELÃO : 240x330MM PASTA SUSPENSÁ COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL 330G C/ GRAMPO TRILHO MED. APROX - Marca.: FRAMA	UNIDADE	100,00	2,180	218,00
010411	PASTA SUSPENSÁ COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL 330G C/ GRAMPO TRILHO MED. APROX. 360 X 240MM SUPORTE METALICO C/ PONTEIRA EM PLASTICO REFORCADO, VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA P/ IDENTIFICACAO PASTA L - Marca.: POLYCART	UNIDADE	100,00	1,160	116,00
010414	PASTA L PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE EM PLASTICO POLIPR OPILENO 340 X 245 MM C/ GRAM - Marca.: DELLO	UNIDADE	15,00	1,990	29,85
010417	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE EM PLASTICO POLIPROPILENO 340 X 245 MM C/ GRAMPO TRILHO PLASTICO PASTA DE PLASTICO TRANSP. 3CM C/ ELASTICO - Marca.: POLYCART	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
010420	PASTA DE PLASTICO TRANSP. 3CM C/ ELASTICO PASTA DE PLASTICO TRANSP. 4CM C/ ELASTICO - Marca.: POLYCART	UNIDADE	110,00	4,350	478,50

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



010422	PASTA DE PLASTICO TRANSP. 4CM C/ ELASTICO PASTA DE PLASTICO TRANS. C/ ELASTICO - Marca.: POLYC	UNIDADE	150,00	2,180	327,00
010425	PASTA DE PLASTICO TRANS. C/ ELASTICO PASTA TRANSPARENTE C/ CANALETA - Marca.: DELLO	UNIDADE	30,00	2,220	66,60
010454	PASTA TRANSPARENTE C/ CANALETA PERCEVEJO CX C/ 100 - Marca.: LEONORA	CAIXA	2,00	4,240	8,48
010458	PERCEVEJO CX C/ 100 PILHA ALCALINA MEDIA AA - LR6/1.5V - Marca.: PANASON	UNIDADE	10,00	3,200	32,00
010468	PILHA ALCALINA MEDIA AA - LR6/1.5V PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO PONTA 40MM CORES VARIADAS - Marca.: BRW	UNIDADE	2,00	4,340	8,68
010470	PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO PONTA 40MM CORES VARIADAS PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE - Marca.: LEONORA	UNIDADE	22,00	28,200	620,40
010478	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE PRANCHETA DE MADEIRA - Marca.: STALO	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
010481	PRANCHETA DE MADEIRA PRENDEDOR DE PAPEL CORPO METAL P/ 20 FLS - Marca.: W	UNIDADE	10,00	2,400	24,00
010513	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO METAL P/ 20 FLS BASTAO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA 11MM - Marca.: GATTE	UNIDADE	100,00	0,880	88,00
010514	BASTAO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA 11MM REGUA DE 30CM EM ACRILICO CRISTAL - Marca.: WALEU	UNIDADE	105,00	2,400	252,00
010515	REGUA DE 30CM EM ACRILICO CRISTAL REGUA DE 40CM EM ACRILICO CRISTAL - Marca.: WALEU	UNIDADE	5,00	3,920	19,60
010517	REGUA DE 40CM EM ACRILICO CRISTAL REGUA DE 50CM EM ACRILICO CRISTAL - Marca.: WALEU	UNIDADE	5,00	4,710	23,55
010519	REGUA DE 50CM EM ACRILICO CRISTAL TESOURA DE PICOTAR GRANDE - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	6,00	44,950	269,70
010521	TESOURA DE PICOTAR GRANDE TESOURA MULTIUSO PEQUENA SEM PONTA - Marca.: GATTE	UNIDADE	103,00	2,470	254,41
010523	TESOURA MULTIUSO PEQUENA SEM PONTA TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA - Marca.: GATTE	UNIDADE	30,00	8,690	260,70
010526	TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA TESOURA MULTIUSO GRANDE COM PONTA - Marca.: GATTE	UNIDADE	3,00	14,500	43,50
010542	TESOURA MULTIUSO GRANDE COM PONTA PAPEL COUCHE A4 BRANCO CX C/ 50 FLS - Marca.: OFF PA	CAIXA	15,00	20,300	304,50
010544	PAPEL COUCHE A4 BRANCO CX C/ 50 FLS PAPEL CARBONO A4 AZUL - A4 PRETO - Marca.: RADEX	FOLHA	10,00	0,450	4,50
010549	PAPEL CARBONO A4 AZUL - A4 PRETO PAPEL A4 BRANCO VERGE 180G/M ² - PACOTE C/ 50 FLS - M	PACOTE	10,00	17,400	174,00
010557	arca.: OFF PAPER PAPEL A4 BRANCO VERGE 180G/M ² - PACOTE C/ 50 FLS PAPEL CONTACT COLORIDO - Marca.: DAC	ROLO	3,00	80,090	240,27
010566	PAPEL CONTACT COLORIDO PAPEL CREPON CORES SORTIDAS, 2MM X 48CM - Marca.: RE	ROLO	120,00	1,310	157,20
010571	PAPEL CREPON CORES SORTIDAS, 2MM X 48CM PAPEL MADEIRA PARDO 100 X 60CM - Marca.: REPEL	FOLHA	120,00	0,800	96,00
010584	PAPEL MADEIRA PARDO 100 X 60CM APAGADOR DE PLASTICO P/ QUADRO NEGRO C/ DEPOSITO - M	UNIDADE	450,00	5,600	2.520,00
010586	arca.: MASTERPRINT APAGADOR DE PLASTICO P/ QUADRO NEGRO C/ DEPOSITO BORRACHA N ^o 60 CX C/ 40 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	50,00	12,500	625,00
010590	BORRACHA N ^o 60 CX C/ 40 CARTOLINA 50 X 66 CORES SORTIDAS - Marca.: REIPEL	UNIDADE	20,00	0,590	11,80
010592	CARTOLINA 50 X 66 CORES SORTIDAS E.V.A CORES SORTIDAS : 40x60 CM - Marca.: GATTE	UNIDADE	1.025,00	1,380	1.414,50
010595	E.V.A CORES SORTIDAS : 40x60 CM PINCEL P/ PINTURA EM TECIDOS, CABO EM MADEIRA, TAMANHO	UNIDADE	25,00	1,920	48,00
010597	HO VARIADOS - Marca.: LEONORA PINCEL P/ PINTURA EM TECIDOS, CABO EM MADEIRA, TAMANHO	UNIDADE	25,00	1,920	48,00
010598	VARIADOS TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS SEM GLITER - Marca.: ACRILEX	FRASCO	5,00	4,640	23,20
010601	TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS COM GLITER - Marca.: GATTE	FRASCO	5,00	4,640	23,20
010601	TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS COM GLITER TINTA PINTURA A DEDO, 30ML ATOXICA, LAVAVEL ANTIALER	CAIXA	100,00	21,750	2.175,00
010618	GICAS CORES VIVAS CX C/ 6 - Marca.: ACRILEX TINTA PINTURA A DEDO, 30ML ATOXICA, LAVAVEL ANTIALERGICAS CORES VIVAS CX C/ 6	UNIDADE	40,00	27,170	1.086,80
010621	DOMINO C/ QUATRO OPERACOES MATEMATICAS, MADEIRA OU P LASTICO - Marca.: FUNDAMENTAL	UNIDADE	40,00	27,170	1.086,80
010621	DOMINO C/ QUATRO OPERACOES MATEMATICAS, MADEIRA OU PLASTICO	UNIDADE	40,00	27,170	1.086,80
010621	TANGRAM EM PLASTICO ATOXICO, CORES VIVAS - Marca.: F	UNIDADE	25,00	32,150	803,75
010668	UNDAMENTAL TANGRAM EM PLASTICO ATOXICO, CORES VIVAS ENVELOPE 24 X 34 AMARELO. - Marca.: SCRITY	UNIDADE	60,00	0,510	30,60
010677	ENVELOPE 24 X 34 AMARELO. ENVELOPE 30 X 40 BRANCO. - Marca.: SCRITY	UNIDADE	20,00	0,730	14,60
010678	ENVELOPE 30 X 40 BRANCO. PITA METRICA - LARG. 1 CM, COMPR. 1,5 MT. - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	8,00	5,800	46,40
010680	PITA METRICA - LARG. 1 CM, COMPR. 1,5 MT. PILHA PARA CALCULADORA MEDIA - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	5,00	6,960	34,80
010687	PILHA PARA CALCULADORA MEDIA MASSA DE MODELAR, CX COM 6 UNIDADES. - Marca.: MAKE+	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
010688	MASSA DE MODELAR, CX COM 6 UNIDADES. CONJUNTO DE ANIMAIS EM MINIATURA EM PLASTICO COLORID	UNIDADE	30,00	23,370	701,10
010694	O. - Marca.: PLASTIC CONJUNTO DE ANIMAIS EM MINIATURA EM PLASTICO COLORIDO TAPETES DE AMARELINHA EM E.V.A. - Marca.: RDJ	UNIDADE	40,00	38,000	1.520,00
010694	TAPETES DE AMARELINHA EM E.V.A. TAPETES DE AMARELINHA EM E.V.A.	UNIDADE	40,00	38,000	1.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



010705	BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO: 100 FOLHAS 76x19 - Marca. UNIDADE	20,00	2,590	51,80
	: MASTERPRINT			
010706	BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO: 100 FOLHAS 76x19 UNIDADE	20,00	2,400	48,00
	BLOCO AUTOADESIVO MEDIO: 100 FOLHAS 76x76 - Marca.: MASTERPRINT			
010707	BLOCO AUTOADESIVO MEDIO: 100 FOLHAS 76x76 UNIDADE	20,00	2,560	51,20
	BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102 - Marca .: MASTERPRINT			
010709	BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102 UNIDADE	15,00	2,250	33,75
	PASTA COM FENAGEM PLASTICA. - Marca.: FRAMA			
010713	PASTA COM FENAGEM PLASTICA. UNIDADE	2,00	5,600	11,20
	ETIQUETA DE PRECO GRANDE : 666 UND. 50x30 MM - Marca .: WIN PAPER			
027071	ETIQUETA DE PRECO GRANDE : 666 UND. 50x30 MM UNIDADE	10,00	7,000	70,00
	Bloco Adesivo tamanho 50x15mm 500 folhas 5 Cores - M arca.: MASTERPRINT			
027072	Bloco Adesivo tamanho 76x19mm 400 folhas 4 Cores - M UNIDADE	10,00	5,080	50,80
	arca.: MASTERPRINT			
067522	ALFINETE COLORIDO P/ MAPA - CX C/ 50 - Marca.: LEONO CAIXA	5,00	6,350	31,75
067538	ALFINETE COLORIDO P/ MAPA - CX C/ 50 UNIDADE	51,00	11,200	571,20
	APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO - Marca.: MASTEPRINT			
074677	APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO UNIDADE	20,00	40,840	816,80
	BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO(KIT ALFABETO+NÚMEROS+ FORMAS). - Marca.: FUNDAMENTAL			
074685	ESPECIFICAÇÃO: BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO (KIT UNIDADE	5,00	46,000	230,00
	ALFABETO + NÚMEROS + FORMAS). Marca.: FUNDAMENTAL			
074686	KIT TANGRAM DE ENCAIXE MONTE BRINQUEDO EDUCATIVO. - UNIDADE	10,00	35,390	353,90
	ESPECIFICAÇÃO: KIT TANGRAM DE ENCAIXE MONTE BRINQUEDO EDUCATIVO.			
074687	PAINEL EDUCATIVO SISTEMA MONETÁRIO MOEDA BRASILEIRA UNIDADE	10,00	68,000	2.040,00
	- 100X070. - Marca.: FUNDAMENTAL			
074688	ESPECIFICAÇÃO: PAINEL EDUCATIVO SISTEMA MONETÁRIO UNIDADE	30,00	53,490	534,90
	MONETÁRIO MOEDA BRASILEIRA - 100X070.			
074689	QUADRO FELTRO 90X60 CM, MOLDURA ALUMÍNIO 5804 + 50 A UNIDADE	10,00	4,350	43,50
	LFINETES. - Marca.: STALO			
074691	ESPECIFICAÇÃO: QUADRO FELTRO 90X60 CM, MOLDURA ALUMÍNIO UNIDADE	10,00	29,000	290,00
	5804+50 ALFINETES.			
074692	SACOLÃO CRIATIVO MONTA TUDO GIGANTE BLOCO DE MONTAR UNIDADE	10,00	211,810	1.482,67
	INFANTIL - Marca.: FUNDAMENTAL			
074693	ESPECIFICAÇÃO: SACOLÃO CRIATIVO MONTA TUDO GIGANTE UNIDADE	10,00	4,350	43,50
	BLOCO DE MONTAR INFANTIL.			
074694	FITA MÉTRICA FLEXÍVEL 150CM CORPORAL, COSTURA, CINTU UNIDADE	10,00	29,000	290,00
	RA, BRAÇO. - Marca.: BRW			
074695	ESPECIFICAÇÃO: FITA MÉTRICA FLEXÍVEL 150 CM CORPORAL, UNIDADE	10,00	7,00	70,00
	COSTURA, CINTURA, BRAÇO.			
074696	KIT JOGOS EDUCATIVOS INFANTIS PEDAGÓGICOS MEMÓRIA AL UNIDADE	7,00	211,810	1.482,67
	FABETO - Marca.: FUNDAMENTAL			
074697	ESPECIFICAÇÃO: KIT JOGOS EDUCATIVOS INFANTIS UNIDADE	7,00	211,810	1.482,67
	PEDAGÓGICOS MEMÓRIA ALFABETO.			
074700	TATAME INFANTIL DE ENCAIXE COM LETRAS E NÚMEROS COM UNIDADE	15,00	404,000	6.060,00
	36 PEÇAS. - Marca.: RDJ			
074701	ESPECIFICAÇÃO: TATAME INFANTIL DE ENCAIXE COM LETRAS E UNIDADE	15,00	404,000	6.060,00
	NÚMEROS COM 36 PEÇAS.			
074702	QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO-300CMX120CM - Marca.: STA UNIDADE	2,00	269,000	538,00
	ESPECIFICAÇÃO: QUADRO BRANCO LISO DE USO PROFISSIONAL UNIDADE	2,00	269,000	538,00
	INDICADO PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO; PRODUTO CONFECCIONADO EM BASE DE MDF SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA QUALIDADE COM MOLDURA DE ALUMÍNIO; FÁCIL DE APAGAR A SECO COM PANO MACIO OU APAGADOR DE QUADRO BRANCO; QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA OU PERTECH); MOLDURA EM ALUMÍNIO; MEDIDA: 300X120.			
074703	QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO - 200CM X120CM - Marca.: UNIDADE	3,00	104,280	312,84
	STALO			
074704	ESPECIFICAÇÃO: QUADRO LISO DE USO PROFISSIONAL INDICADO UNIDADE	3,00	104,280	312,84
	PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO; PRODUTO CONFECCIONADO EM BASE DE MDF SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA QUALIDADE COM MOLDURA DE ALUMÍNIO; FÁCIL DE APAGAR A SECO COM PANO MACIO OU APAGADOR DE QUADRO BRANCO; QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA OU PERTECH); MOLDURA EM ALUMÍNIO; MEDIDA: 300X120.			
074705	QUADRO CORTIÇA MOLDURA DE ALUMÍNIO - 90X120CM - Marc UNIDADE	5,00	20,800	104,00
	a.: STALO			
074706	ESPECIFICAÇÃO: QUADRO DE AVISO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO UNIDADE	5,00	20,800	104,00
	NATURAL E CANTOS PLÁSTICOS, TAMPO COM ACABAMENTO EM CORTIÇA, BASE EM CARDEBOARD E CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA. PARA USO DE ALFINETE TIPO TAÇA. PARA QUADRO DE CORTIÇA; DESENVOLVIDO COM PRODUTOS NOBRES E DISCRETOS(ALUMÍNIO ANODIZADO E PLÁSTICO DE QUALIDADE) PARA INTEGRAR-SE EM QUALQUER AMBIENTE; TAMANHO 30X120CM.			
074707	QUADRO DE AVISOS AUTO-ADESIVOS - Marca.: STALO UNIDADE	250,00	3,990	997,50
	ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE; FÁCIL ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE; DIMENSÕES 300MMX210MMX5MM; A4.			
074708	PINCEL QUADRO BRANCO RECARRREGÁVEL - Marca.: BRW UNIDADE	250,00	3,990	997,50
	ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO; APAGAFACILMENTE; PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM; ESPESURA DE ESCRITA 2.3 MM; DIMENSÃO DO PRODUTO 10X20X30CM; 350G; REFIL REABASTECEDOR TRANSPARENTE 5,5 ML; REFIL REABASTECEDOR E PONTA SUBSTITUÍVEIS.			
074709	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML COR PRET UNIDADE	150,00	85,910	12.886,50
	A - Marca.: RADEX			
074710	ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÃO DO PRODUTO 20X20X20CM;500G; NÃO MANCHA OS QUADROS; FÁCIL REMOCÃO; FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO OS REFIS E PINCÊIS.			
074711	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML COR VERM UNIDADE	45,00	85,910	3.865,95
	ELHO - Marca.: RADEX			

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIMENSÃO DO PRODUTO 20X20X20CM; 500G; NÃO MANCHA OS QUADROS; FÁCIL REMOÇÃO ; FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFTS E PINCÊIS.

VALOR GLOBAL R\$

66.631,08

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 66.631,08 (sessenta e seismil, seiscentos e trinta e um reais e oito centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 53-2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 53-2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Março de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

PREFEITURA MUNICIPAL



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o



interesse do CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência,;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 53-2023-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0601.121220002.2.010 Gestão da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.049,91, Exercício 2024 Atividade 0602.123650006.2.041 Manutenção da Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 19.375,65, Exercício 2024 Atividade 0602.123610006.2.042 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 19.375,02, Exercício 2024 Atividade 0602.123660006.2.043 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.287,50, Exercício 2024 Atividade 0602.123670006.2.044 Manutenção da Educação Especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.681,20, Exercício 2024 Atividade 0602.123610006.2.046 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.861,80 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa por atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 53-2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). IRES MELMAN, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 18 de Março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.071.413/0001-43
CONTRATANTE

A R DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 17.062.826/0001-88
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____